

PORTARIA Nº 103/2026/CGD/DETRAN-MT

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere as Portarias nº 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024, e nº 597/2024/GP/DETRAN-MT, de 04 de dezembro de 2024;

Considerando o §2º do art. 19 da Portaria nº 494/2024/GP/DETRAN-MT, de 09 de outubro de 2024; Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 12/2026, instaurado pela Portaria nº 051/2026/CGD/DETRAN-MT, autuado sob o protocolo DETRAN-PRO-2026/08990, bem como a Decisão proferida por esta autoridade às fls. 37/44, cuja execução se formaliza por meio da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **suspensão do credenciamento, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, em face dos credenciados sob os perfis **Escritório de Despachante-ELSON DE QUADROS-ME/ELSON DE QUADROS-ME**, inscrito sob o CNPJ nº 02.509.164/0001-74 e ao **Despachante Titular-ELSON DE QUADROS**, inscrito sob o CPF nº 298.XXX.XXX-15, ambos com Código de Credenciamento nº 255, em razão da prática reiterada, no período de doze meses, de condutas consistentes na abertura de processo de transferência de propriedade veicular sem a observância de requisito essencial de validade documental e na solicitação de emissão de segunda via de Certificado de Registro de Veículo-CRV em desacordo com os procedimentos regulamentares, infringindo, assim, o disposto nos artigos 20, incisos I e III, 22, incisos I e III, e 23, inciso I, da Portaria nº 058/2023/GP/DETRAN-MT, bem como as disposições constantes do Manual de Procedimentos do Sistema RENAVAL.

Art. 2º Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para apresentação de recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2026.

JULIANO CHIROLI - Cel PM
Corregedor do Detran
(Original assinada eletronicamente)